



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA  
**PRUDENTÓPOLIS**

*Travessa Wilson João Copack, nº 144 — 84.400-000 - fone – (42) 9984-7276*

---

PROJETO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL, CASAMENTO INFANTIL E  
NA ADOLESCÊNCIA, EXPOSIÇÃO NA INTERNET:  
**“COMIGO NÃO”**

Prudentópolis/PR

2024



## 1. APRESENTAÇÃO

O projeto nasceu com a ideia da Dra Nayara Masquetti Valério – Promotora Substituta da 2ª Promotoria em parceria com o Conselho da Comunidade da Comarca de Prudentópolis, pela necessidade de evitar que novas crianças e adolescentes iniciem precocemente atividades sexuais de risco e/ou casamento infantil.

Constatou-se um alto índice de violência sexual na comarca, seja por abuso sexual, seja por casamento infantil.

Casamento infantil é a união formal ou informal que envolve ao menos um cônjuge menor de 18 anos. As estatísticas mostram que o casamento infantil atinge em sua grande maioria as meninas, por diversos motivos.

Segundo o UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância, o Brasil é o quarto país no mundo em casamentos infantis<sup>1</sup>. “Todos os dias, 40 meninas se casam no país. O dado do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) foi analisado pela Folha e divulgado recentemente. (...) No Brasil, em 2021, de acordo com o IBGE, ao menos **17 mil meninas menores de 18 anos casaram-se**. No mundo, essa situação se repete 33 mil vezes ao dia, segundo estudo do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA-2020). Todos os anos, 1 em cada 5 meninas se casa antes dos 18, diz o relatório “Girls Not Brides”. Esses números se referem apenas a uniões legais, mas existem ainda muitas meninas vivendo em casamentos informais<sup>2</sup>”.

O casamento infantil tem diversas consequências como o abandono escolar, gravidez precoce, dificuldade de acesso ao mercado de trabalho, além de maior vulnerabilidade para casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Assim, faz-se necessário uma maior preocupação do Poder Público, levando informações a crianças e adolescentes sobre a necessidade do planejamento familiar e responsabilidades advindas das decisões.

---

<sup>1</sup> <https://www.camara.leg.br/noticias/853645-dados-do-unicef-apontam-que-o-brasil-ocupa-o-4o-lugar-em-casamentos-infantis-no-mundo/>

<sup>2</sup> <https://lunetas.com.br/casamento-infantil-rouba-a-infancia-de-40-meninas-por-dia/>



No que tange a gravidez na adolescência também é um tema necessário de ser debatido, isto porque “de acordo com relatório publicado em 2018 pela Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), a taxa mundial de gravidez adolescente é estimada em 46 nascimentos para cada mil adolescentes e jovens mulheres entre 15 e 19 anos. Na América Latina e no Caribe, a taxa é estimada em 65,5 nascimentos. **No Brasil, um em cada cinco bebês nasce de uma mãe com idade entre 10 e 19 anos, o número chega a 65 nascidos, superando a da região.** Ainda, no País, a proporção de nascidos de mães entre 10 e 19 anos é de 18% visa esclarecer as consequências tanto para a mãe, quanto para o pai. Informar que a responsabilidade deve ser compartilhada e que isso gera reflexo na vida de todos, inclusive da criança<sup>3</sup>.” Ademais, segundo o Ministério da Saúde 66% das gestações em adolescentes são indesejadas.

Da mesma forma a violência sexual. Em busca realizada no Projudi constatou a presença de 83 processos, dentre ações penais, inquéritos policiais e medidas protetivas vigentes, cujo crime narrado é 217-A.

O CREAS informou que foram registrados naquele órgão os seguintes dados:

---

3

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/informe/Informativo%20Gravidez%20a dolesc%C3%Aancia%20final.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/informe/Informativo%20Gravidez%20a%20dolesc%C3%Aancia%20final.pdf)



| Crianças e Adolescentes Inseridas – Abuso Sexual – Janeiro a Dezembro - 2023 |         |           |       |       |      |       |       |        |          |         |          |          |
|--|---------|-----------|-------|-------|------|-------|-------|--------|----------|---------|----------|----------|
|  | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | maio | junho | julho | agosto | setembro | outubro | novembro | dezembro |
| Crianças 0-6   | 1       | 0         | 0     | 0     | 0    | 0     | 0     | 0      | 0        | 0       | 0        | 0        |
| Crianças 7-12  | 2       | 1         | 1     | 1     | 0    | 1     | 2     | 0      | 1        | 0       | 2        | 0        |
| Adolescentes 13-17   | 6       | 0         | 0     | 0     | 0    | 2     | 1     | 0      | 0        | 1       | 1        | 0        |
|  |         |           |       |       |      |       |       |        |          |         |          |          |

| Crianças e Adolescentes Inseridas – Abuso Sexual – Janeiro a Novembro – 2024 |         |           |       |       |      |       |       |        |          |         |          |          |
|--|---------|-----------|-------|-------|------|-------|-------|--------|----------|---------|----------|----------|
|  | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | maio | junho | julho | agosto | setembro | outubro | novembro | dezembro |
| Crianças 0-6   | 0       | 0         | 0     | 0     | 0    | 0     | 0     | 0      | 0        | 0       | 0        |          |
| Crianças 7-12  | 0       | 0         | 1     | 1     | 0    | 0     | 0     | 1      | 1        | 0       | 0        |          |
| Adolescentes 13-17   | 0       | 0         | 0     | 0     | 1    | 1     | 2     | 0      | 1        | 0       | 0        |          |
|  |         |           |       |       |      |       |       |        |          |         |          |          |

Ademais, busca informar sobre os riscos da exposição na internet, seja através de fotos, vídeos ou mesmo mensagens com pessoas desconhecidas.

O Projeto busca levar informação jurídica, psicológica e social para os alunos da rede municipal de ensino de forma a levar o máximo de informação e os canais de comunicação caso precisem de ajuda.

A palestra será itinerante e irá percorrer todas as escolas durante o ano de 2024 e 2025, se repetindo anualmente.

### 1.1 Título do Programa – Comigo Não!

O projeto nasceu da necessidade de romper com o ciclo de violência que crianças e adolescentes que estão inseridos na Comarca de Prudentópolis, sobretudo violência sexual, com conseqüente casamento infantil e gravidez na adolescência.

O Projeto visa que com o conhecimento possa evitar novos casos de abuso e até mesmo informar os alunos sobre a necessidade de adotar boas decisões para evitar prejuízos futuros.

Ciclo de palestras realizadas em escolas da rede municipal e estadual de ensino, com alunos da 5ª Série. São crianças de 09 a 10 anos.

### 1.2 Abrangência do Projeto

Alunos da rede municipal e estadual de ensino, primeiramente os alunos



da 5ª série, da Comarca de Prudentópolis. Conforme se extrai são aproximadamente 235 alunos que irão cursar a 5ª série no ano de 2025 na rede municipal de ensino.

Tais alunos serão atendidos pela palestra, que deve ser realizada anualmente com os alunos da quinta série.

### **1.3 Logotipo do projeto**



## **2. ORGANIZAÇÃO DO PROJETO**

### **2.1 Objetivo Geral**

Visa alertar sobre a prejudicialidade e os perigos do casamento infantil, gravidez na adolescência e exposição na internet e abuso sexual entre adolescentes.

### **2.2 Equipe responsável**

A equipe organizacional do Projeto é composta pela Promotora Substituta da 66ª Seção – Prudentópolis e o Conselho da Comunidade da Comarca de Prudentópolis.

Nayara Masquetti Valério – Promotora Substituta da 66ª Seção

Mari Angela Muren – Residente da 66ª Seção

Cleide Aparecida Zanlorensi – Coordenadora do Conselho da Comunidade de Prudentópolis

Barbara Martins Lupepsiv – Psicóloga do Conselho da Comunidade de



Prudentópolis

Sueli Aparecida Koupak – Assistente Social do Conselho da Comunidade de Prudentópolis

Lana Paola Borges – Estagiária do Conselho da Comunidade de Prudentópolis.

### **2.3 Realização do Projeto**

Ao início de cada ano será realizado um cronograma com agendamento das palestras nas escolas da rede municipal de ensino. Em havendo interesse, poderá ser realizada também na rede privada de ensino, mediante ajuste no cronograma.

Será realizada uma palestra de aproximadamente 1h30min, com apresentação de slides e com a indicação na boneca Cissa dos locais que merecem maior atenção das crianças quando há toques indesejados.

### **2.4. Aspectos Financeiros**

Os recursos materiais e financeiros para desenvolvimento das atividades serão do Conselho da Comunidade de Prudentópolis, com o auxílio da Secretaria de Assistência Social do Município.



# CONSELHO DA COMUNIDADE



- **O que é o Conselho da Comunidade?**
- **Aonde o Conselho está Localizado?**
- É um órgão que auxilia na fiscalização e na execução de pena, auxilia ainda o Poder Judiciário e o Ministério Público e presta assistência aos presos da cadeia e seus familiares.

a) Situação jurídica e processual;

b) Relacionamento da pessoa presa com seus familiares;

c) Necessidade de banho de sol;

d) Denúncia de maus tratos

e) Condições gerais da prisão (alimentação, roupas de cama, etc.);


f) Necessidade de orientação e tratamento de saúde e medicamentos;

g) Necessidade de acompanhamento psicológico, ocupacional e social;

h) Necessidade de capacitação profissional;

i) Necessidade de programas educativos;

j) Necessidade de atividade laborativas.



# CONSELHO DA COMUNIDADE

Bem como realiza parcerias com outros órgãos para ajudar na profissionalização das pessoas presas.



# CONSELHO DA COMUNIDADE

O Conselho realiza projetos que contribuem na prevenção da criminalidade, como cursos e grupos reflexivos. (cursos para presos, grupo reflexivo com agressores, grupo reflexivo com vítimas de violência, projeto educação sexual, palestras – semana da justiça pela paz em casa, sobre o uso e tráfico de drogas e demais campanhas).



# CONSELHO DA COMUNIDADE



# MINISTÉRIO PÚBLICO





# CASAMENTO INFANTIL

**MENORES DE  
18 ANOS**



**MAIORIA MENINAS**

**PRÁTICA ANTIGA**



# CASAMENTO INFANTIL

- **Idade núbil**

“ Art. 1.520. Não será permitido, em qualquer caso, o casamento de quem não atingiu a idade núbil, observado o disposto no art. 1.517 deste Código.”



- **O que é o casamento infantil ?**

Casamento infantil é a união formal ou informal que envolve ao menos um cônjuge menor de 18 anos. As estatísticas mostram que o casamento infantil atinge em sua grande maioria as meninas, por diversos motivos.

# O QUE LEVA UMA CRIANÇA/ADOLESCENTE A SE CASAR?

**01**

PROTEÇÃO  
CONTRA  
VIOLÊNCIAS

**02**

BRIGA NA  
FAMÍLIA

**03**

DIFICULDADE  
FINANCEIRA



# QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS?

01

EVASÃO  
ESCOLAR

02

RISCO DE  
VIOLÊNCIA

03

GRAVIDEZ





# GRAVIDEZ

**CORPO EM  
DESENVOLVIMENTO;**

**GRAVIDEZ DE RISCO;**

**REDE DE APOIO.**

**BEBÊ DEPENDENTE DA  
MÃE E DE CUIDADOS;**



# GRAVIDEZ

1. A gravidez nessa fase subtrai da mãe a chance de passar (viver) cada fase de sua vida de maneira natural, tirando a oportunidade de amadurecer.



# GRAVIDEZ

- Art. 8º É assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde

Se a gravidez for em razão de um **crime**, ou seja, praticado mediante violência a legislação penal permite o abortamento:

- **Aborto necessário**

I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

Aborto no caso de gravidez resultante de estupro

II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

- É possível, a qualquer tempo:  
Art. 19-A. A gestante ou mãe que manifeste interesse **em entregar seu filho para adoção**, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude.  
Entregar o filho para adoção não é crime.



# AUTOSSUFICIÊNCIA

O QUE É?





# EMPODERAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Gozar de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, a fim de lhes proporcionar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condição de liberdade e de dignidade.
- Ferramenta importante para combater o abuso sexual está no diálogo aberto dentro de casa e na escola ou com alguém de sua confiança.
- A criança precisa entender o que é afeto e o que é violência para poder se defender, principalmente para aprender a dizer 'não' e saber detectar atitudes abusivas de pessoas próximas.
- É importante que as crianças sintam que podem fazer escolhas em coisas simples, dentro de limites estabelecidos pelos pais: roupas, atividades, um passeio, um programa de TV;

# IMPACTO DO EMPODERAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



**Desenvolver  
ideias**

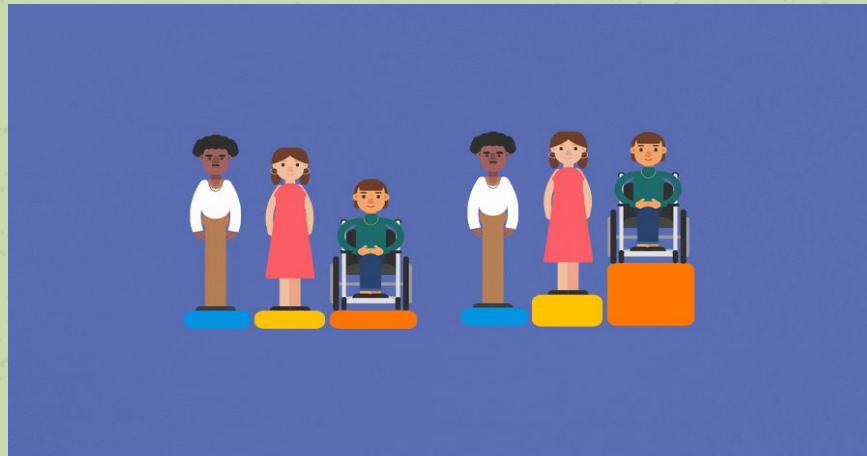
**Direitos nas  
escolhas: o que  
fazer, o que  
vestir.**

**Ter consciência  
de suas  
capacidades,  
para se defender.**

**Promover a educação  
familiar que  
representa a mulher  
não apenas como  
dona de casa.  
Realizar denúncias**

# AUTOSSUFICIÊNCIA

- A constituição define em seu artigo Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
  - I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;
- Nenhum é melhor do que o outro, perante a Lei, somos todos iguais e merecemos o mesmo respeito.



# VIOÊNCIA SEXUAL

01

MEU CORPO

02

É IMPORTANTE  
FALAR

03

CUIDADO COM  
OS SEGREDOS

04

CONTAR PARA  
ALGUÉM DE  
CONFIANÇA





# CISSA



# VIOLÊNCIA SEXUAL

## O que é?

Qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo e idade, a ter, presenciar ou participar de alguma maneira de interações sexuais, ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção.

**A violência sexual pode ser praticado com violência física ou moral, através de ameaças. Neste caso a vítima é forçada a ter algum tipo de relação com a pessoa obrigada.**

**Mas a violência sexual pode ser presumida, ou seja, a Lei define que os menores de 14 anos não tem maturidade suficiente para entender e consentir voluntariamente com o ato sexual.**



# **VIOLÊNCIA SEXUAL**



## **ONDE PROCURAR AJUDA?**

**FAMÍLIA**

**CONSELHO  
TUTELAR**

**ESCOLA**

**CREAS**

# EXPOSIÇÃO NA INTERNET

- COMPARTILHAMENTO;
- CORREMOS RISCO;
- PENSAR PARA COMPARTILHAR.

Se alguém pedir uma foto  
ou um encontro, **AVISE  
ALGUÉM!**

# EXPOSIÇÃO NA INTERNET

- A internet é um ambiente democrático, dinâmico e sem fronteiras, que abre um universo de informações e possibilidades de comunicação. Mas ela tem riscos, como no “mundo real”.



## PERIGOS E CONSEQUÊNCIAS DO COMPARTILHAMENTO (FAMOSO “POST”)

Dados digitais das crianças podem ser utilizados para diferentes finalidades, como:

- 1) Roubo e fraude de identidade;
- 2) Ameaças a segurança da vítima;
- 3) Cyberbullying (assédio virtual), realizado por meio de tecnologias digitais (mídias digitais, Facebook, Instagram, plataforma d mensagens (Whats), plataforma de jogos e celulares (ligações);
- 4) Uso indevido de imagens e vídeos por pedófilos (chantagem);
- 5) Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.



# EXPOSIÇÃO NA INTERNET

**Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente:**

**Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.**

**Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:**

**Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:**

**Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente.**

**Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual:**

**Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso:**

# EXPOSIÇÃO NA INTERNET

**Revenge Porn ou Pornografia de Vingança**, definido como Divulgação de fotos e vídeos íntimos de ex-parceiros, como forma de vingança quando o relacionamento termina.

**ART. 218 - C do Código Penal - Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia**

**Art. 218-C. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia:**

**Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o fato não constitui crime mais grave.**

**Conforme uma pesquisa encomendada pela Ciber Civil Rights Initiative, com a campanha End Revenge Porn, em 90% dos casos de pornografia de vingança, as vítimas são do sexo feminino.**

ESTAMOS AQUI PARA TE AJUDAR





CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA  
**PRUDENTÓPOLIS**

Travessa Wilson João Copack, nº 144 — Centro - 84.400-000 – fone (42)9984-7276

---

## CONOGRAMA PALESTRAS PROJETO COMIGO NÃO

**NOVEMBRO/2024**

**DIA 28/11**

Horário: 08h:30  
Escola Municipal Acyr Cavali da Luz  
Total de alunos: 34



Horário: 10h:30  
Escola Municipal Benedito José Pinto  
Total de alunos: 14



**DEZEMBRO/2024**

**DIA 04/12**

Horário: 08h:30  
Escola Municipal Tiradentes  
Total de alunos: 34



Horário: 10h:30  
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida  
Total de alunos: 34



**MARÇO/2025**

**DIA 20/03**

Horário: 08h:30  
Escola Municipal Severo Agibert  
Total de alunos: 50



Horário: 10h:00  
Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes  
Total de alunos: 49



**MAIO/2025**

**DIA 15/05**

Horário: 08h:15  
Escola Municipal Canuto Guimarães  
Total alunos: 21



Horário: 10h:15  
Escola Municipal Marcos Antoniu  
Total alunos: 50



**DIA 29/05**

Horário: 08h:15  
Escola Municipal Rose Valdevez  
Guimarães Boiko  
Total alunos: 50



**JUNHO/2025**

**DIA 12/06**

Horário: 10h:00  
Escola Municipal Favo de Mel  
Total alunos: 46



**JULHO/2025**

**DIA 03/07**

Horário: 10h:15  
Escola Municipal Coronel José Durski  
Total alunos: 60





**Total atingido aproximadamente: 440 alunos.**